



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026

Processo nº 182/2026

Secretaria Municipal de Administração

O **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, nos termos do **artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**. O objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para execução dos serviços de cremação de cadáveres, compreendendo todas as etapas necessárias à perfeita execução do serviço, incluindo conferência documental, recebimento do corpo, cremação, acondicionamento das cinzas em urna apropriada e entrega ao familiar ou representante legal autorizado.

Os documentos de habilitação deverão ser protocolados a partir do dia **10 de setembro de 2026**, no horário das 12h às 19h, de segunda a quinta-feira, e das 9h às 16h nas sextas-feiras, na sede da Prefeitura Municipal de Três Coroas, localizada na Av. João Correa, nº 380, ou eletronicamente através do protocolo web no site oficial da prefeitura.

OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para execução dos serviços de cremação de cadáveres, compreendendo todas as etapas necessárias à perfeita execução do serviço, incluindo conferência documental, recebimento do corpo, cremação, acondicionamento das cinzas em urna apropriada e entrega ao familiar ou representante legal autorizado, conforme especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

Item	Descrição	Quantidade Estimada Total	Valor Unitário	Valor Total/Mês Máximo
01	Serviço de Cremação Individual – Processo de cremação e acondicionamento das cinzas em urna padrão	50	R\$ 1.750,00	R\$ 87.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO: As especificações detalhadas do objeto encontram-se no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS
Gestão 2025-2028
Planejando o futuro, evoluindo no presente

Av. João Corrêa, nº 380 - Centro - Três Coroas/RS • 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br • prefeitura@trescoroas.rs.gov.br •
0800 000 8932



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.1 Para fins de habilitação, o interessado deverá protocolar cópia dos seguintes documentos vigentes:

- a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicado;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) ativo;
- c) Documento de identidade oficial do representante legal da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa de débito com o Município sede do estabelecimento;
- g) Certidão negativa de débito com o FGTS;
- h) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- i) Alvará sanitário vigente;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- l) Relação dos serviços (com a disponibilidade de quantitativo) que se propõe realizar;
- m) Declaração que atenda ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- n) Licença de Operação ou Licença de Operação – LO ou Licença de Operação de Regularização – LOR vigente, emitida pela FEPAM ou Município competente;
- o) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido.

2 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) é vedado:

1.1 – A prestação dos serviços por parte da credenciada dentro das dependências internas ou setores próprios da rede física do Município, ressalvadas as hipóteses de fiscalização ou cooperação técnica expressa;

1.2 – O credenciamento de profissionais que pertençam ao quadro permanente de servidores (efetivos ou temporários) do Município de Três Coroas, bem como profissionais que exerçam cargo em comissão, função gratificada, mandato eletivo ou possuam registro oficial de candidatura para tais cargos.

b) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) O simples ato de credenciamento não obriga a Administração a contratar a totalidade dos serviços;
- d) não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- e) O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;
- f) O tempo máximo de agendamento para realização da sessão não poderá ser superior a 05 dias;

3 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos mediante interesse da Administração e anuência expressa da credenciada, nos termos e limites autorizados pelo **artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021**, limitado ao teto máximo de 5 (cinco) anos.

4 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- a) O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, tendo em conta o número de sessões efetivamente realizadas por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante no preâmbulo.
- b) os pagamentos somente ocorrerão nas sextas-feiras.
- c) O pagamento somente será efetuado após apresentação da produção realizada mensalmente, entregando o Relatório de Produção idôneo a ser definido e disponibilizado, para o departamento de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, até o dia 30 de cada mês.
- d) Em hipótese alguma haverá antecipação de pagamentos pela Administração.
- e) Os preços fixados neste Edital poderão sofrer reajuste anual, após o interstício mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de abertura deste Chamamento, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5 – DO PESSOAL DO CREDENCIADO

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

6 – FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

7 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciado que:

- **a)** Der causa à inexecução parcial do contrato/termo de credenciamento;
- **b)** Der causa à inexecução parcial do contrato/termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;
- **c)** Der causa à inexecução total do contrato/termo de credenciamento;
- **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou credenciamento;
- **e)** Não mantiver a proposta/condições de habilitação durante a vigência do credenciamento;
- **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- **g)** Fraudar o credenciamento ou a execução do contrato;
- **h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- **i)** Prestar declaração ou apresentar documentação falsa exigida para o certame/credenciamento ou durante a execução do contrato.

7.2. Serão aplicadas ao credenciado responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 as seguintes sanções:

- **7.2.1. Advertência:**
 - Aplicada exclusivamente quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato (item 7.1, "a"), desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.
- **7.2.2. Multa:**
 - **a) Multa Moratória:** Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços ou no descumprimento dos prazos estipulados, sujeitar-se-á o credenciado à multa de **0,5% (meio por cento) ao dia**, calculada sobre o valor do atendimento ou da ordem de serviço em atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**.
 - **b) Multa Compensatória:** Em caso de inexecução parcial ou total do objeto, garantia do contraditório e da ampla defesa, será aplicada multa de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contrato/termo de credenciamento ou da nota de empenho correspondente.

• **7.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar:**

- Aplicável nas hipóteses previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **Município de Três Coroas**, pelo prazo máximo de **até 3 (três) anos**.

• **7.2.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:**

- Aplicável nas hipóteses previstas nas alíneas "g", "h" e "i" do item 7.1, bem como nas demais hipóteses que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

7.3. Processo de Aplicação e Garantias Processuais:

- **7.3.1.** A aplicação das sanções previstas neste Edital observará o devido processo legal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- **7.3.2.** Para as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, o credenciado será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação.
- **7.3.3.** Para a sanção de declaração de inidoneidade, será instaurado processo responsabilizador conduzido por comissão designada, facultando-se ao interessado a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de **multa** (item 7.2.2).

8 – RESCISÃO

8.1. O credenciamento e o contrato dele decorrente poderão ser extintos nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes formas:

- **I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública:** nos casos em que a credenciada incidir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:
 - **a)** Ocorrer o descumprimento injustificado das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - **b)** Houver o descumprimento reiterado das orientações da Administração encarregada do acompanhamento e fiscalização;
 - **c)** A credenciada perder ou deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- **d)** Ocorrer a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- **e)** Forem praticados atos ilícitos ou de improbidade, ou aplicadas as sanções de impedimento de licitar/contratar ou declaração de inidoneidade;
- **f)** Ocorrerem razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade competente.
- **II - Consensual (Amigável):** por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja conveniência para a Administração e prévia autorização fundamentada da autoridade competente.
- **III - Determinada por decisão judicial ou arbitral:** nos termos da legislação processual civil e arbitral vigente.

8.2. Do Descredenciamento a Pedido (Denúncia Voluntária):

- **8.2.1.** A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento por escrito dirigido à Administração Municipal, protocolado com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.
- **8.2.2.** A solicitação de descredenciamento não exonera a empresa do dever de cumprir integralmente os atendimentos e ordens de serviço já iniciados ou agendados antes da formalização do pedido, nem a isenta de eventuais responsabilidades administrativas/civis decorrentes de infrações cometidas durante a vigência do contrato.

8.3. Do Procedimento de Extinção Unilateral:

- **8.3.1.** A extinção unilateral promovida pela Administração será precedida de procedimento formal que assegure o contraditório e a ampla defesa.
- **8.3.2.** A credenciada será notificada dos motivos da extinção, podendo apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação.
- **8.3.3.** Na hipótese de extinção por culpa ou inexecução da credenciada, a Administração poderá:
 - **a)** Reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados e das multas aplicadas;
 - **b)** Promover a execução das garantias oferecidas (se houver);
 - **c)** Aplicar as sanções administrativas previas no Edital e na legislação municipal.

9 – INFORMAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Três Coroas, na Av. João Correa, nº 380, ou pelo telefone 0800 000 8932, ou através do e-mail: licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br; e/ou na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sito na Rua Felipe Bender, nº 170.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 09 de setembro de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas disposições aplicáveis ao credenciamento, bem como nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público. O credenciamento é o modelo mais adequado por permitir a habilitação de todos os interessados que preencham os requisitos do edital, assegurando atendimento contínuo e sem exclusividade.

2. Objeto

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para execução dos serviços de cremação de cadáveres, compreendendo todas as etapas necessárias à perfeita execução do serviço, incluindo conferência documental, recebimento do corpo, cremação, acondicionamento das cinzas em urna apropriada e entrega ao familiar ou representante legal autorizado.

3. Justificativa

A contratação visa oferecer alternativa ao sepultamento tradicional, ampliar as opções disponibilizadas às famílias, atender situações de vulnerabilidade social, garantir continuidade do serviço público e contribuir para a gestão da capacidade dos cemitérios municipais.

4. Especificação dos Serviços

Para a definição do valor de referência do serviço de cremação individual, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas do ramo e em banco de preços, obtendo-se os seguintes valores: R\$ 1.450,00, R\$ 1.750,00 e R\$ 3.000,00.

Considerando a dispersão dos valores obtidos na pesquisa de preços, bem como a necessidade de estabelecer um valor de referência que represente de forma mais adequada os preços praticados no mercado, optou-se pela utilização da **mediana** como metodologia de tratamento dos preços coletados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A mediana dos valores pesquisados corresponde a R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), valor que será adotado como preço unitário de referência para o presente credenciamento.

A utilização da mediana mostra-se adequada por reduzir a influência de valores extremos identificados na pesquisa, especialmente o valor de R\$ 3.000,00, proporcionando maior equilíbrio e representatividade na definição do preço de referência da contratação. Dessa forma, o valor unitário estabelecido para o serviço de Cremação Individual processo de cremação e acondicionamento das cinzas em urna padrão será de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), sendo este o valor máximo a ser pago pelo Município por cada serviço efetivamente executado e devidamente atestado.

Item	Quantidade	JARDIM - CNPJ: 10.956.064/0002 - 03	BANCO DE PREÇO TAG	BANCO DE PREÇO TAG
Serviço de Cremação Individual – processo de cremação e acondicionamento das cinzas em urna padrão	50	R\$ 1.450,00	R\$ 1.750,00	R\$ 3.000,00

Os valores estabelecidos para o presente credenciamento contemplam exclusivamente a execução do serviço de cremação, compreendendo o processo de cremação e o acondicionamento das cinzas em urna padrão, quando aplicável. Não estão incluídos no valor da contratação os serviços de traslado do corpo, preparação, velório, cerimônia de despedida, ornamentação, fornecimento de urnas funerárias, taxas, emolumentos ou quaisquer outros serviços funerários não expressamente previstos neste Termo de Referência, os quais serão de responsabilidade dos familiares ou de terceiros, quando necessários.

5. Forma de Execução

Os atendimentos ocorrerão exclusivamente mediante Ordem de Serviço emitida pelo Município. Não haverá garantia de quantitativo mínimo de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A empresa responsável pela execução será escolhida pela família beneficiária, entre os prestadores regularmente credenciados e disponíveis para atendimento. A escolha deverá ser registrada formalmente no respectivo atendimento.

Cada atendimento deverá conter, no mínimo, a autorização do Município, a identificação do beneficiário, o registro da empresa credenciada escolhida pela família, a Ordem de Serviço, os documentos necessários à realização da cremação e, quando aplicável, o parecer ou documento social correspondente.

Após a execução, a empresa deverá apresentar o comprovante do serviço realizado e o recibo ou declaração de entrega das cinzas ao familiar ou representante autorizado.

A execução deverá observar os prazos estabelecidos pela Administração, as condições previstas neste Termo de Referência e a legislação aplicável.

6. Critérios de Credenciamento

Poderão participar empresas que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, licenças ambientais, sanitárias, AVCB, responsável técnico e demais exigências previstas no edital, mantendo tais condições durante toda a vigência.

7. Obrigações da Contratada

Executar os serviços conforme a legislação; manter licenças vigentes; disponibilizar equipe qualificada; cumprir prazos; garantir sigilo; fornecer urna cinerária; comunicar intercorrências; permitir fiscalização; apresentar documentos solicitados; manter condições de habilitação; responder por danos decorrentes de sua atuação.

8. Obrigações da Contratante

Emitir a Ordem de Serviço para cada atendimento; disponibilizar à família beneficiária a relação atualizada das empresas regularmente credenciadas e disponíveis; registrar formalmente a empresa escolhida pela família; fornecer as informações necessárias à execução do serviço; acompanhar e fiscalizar a execução; atestar os serviços efetivamente realizados; efetuar o pagamento; aplicar sanções quando cabíveis; e manter registro individualizado dos atendimentos realizados.

9. Fiscalização

A fiscalização será realizada por servidor formalmente designado, mediante conferência da Ordem de Serviço, da autorização do Município, da identificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

beneficiário, do registro da empresa credenciada escolhida pela família, dos documentos necessários à realização da cremação, da Nota Fiscal, do comprovante de execução do serviço e do recibo ou declaração de entrega das cinzas ao familiar ou representante autorizado.

Quando aplicável, também deverá ser conferido o parecer ou documento social que autorizou o atendimento.

O fiscal deverá atestar somente os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, verificando a conformidade do atendimento com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. Medição e Pagamento

Cada atendimento corresponderá a uma Ordem de Serviço individualizada e regularmente atestada.

O pagamento ficará condicionado à efetiva execução do serviço, à apresentação da Nota Fiscal e à conferência da documentação exigida para o respectivo atendimento, incluindo os comprovantes de execução e de entrega das cinzas ao familiar ou representante autorizado.

O pagamento somente será encaminhado após o atesto do fiscal do contrato e a verificação da regularidade da documentação apresentada.

11. Sanções

O descumprimento das obrigações sujeitará a credenciada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

12. Sustentabilidade

A credenciada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, manter controle das emissões atmosféricas, destinar corretamente os resíduos, manter licenças vigentes e adotar práticas ambientalmente responsáveis.

13. Vigência

O credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência, conforme previsto no edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às exigências estabelecidas.

14. Critérios de Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O recebimento de cada serviço ocorrerá após a conferência da Ordem de Serviço, da documentação do atendimento, do comprovante de execução do serviço e do recibo ou declaração de entrega das cinzas ao familiar ou representante autorizado.

O serviço será considerado recebido somente após a verificação de que foi executado conforme autorizado e de que a documentação exigida está completa.

O aceite formal será realizado pelo fiscal do contrato, que deverá registrar o recebimento para fins de liquidação e pagamento.

15. Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no edital de credenciamento, no contrato e nas demais normas aplicáveis.

Três Coroas/RS, 16 de julho de 2026.



Nome: Mara Alexandra de
Souza Lima
CPF: ***.876.260-**

Assinado com certificado digital avançado

Mara Alexandra de Souza Lima
Secretaria Municipal de Administração



Nome: Fabiel Cristovao Port
CPF: ***.850.740-**

Assinado com certificado digital avançado

Fabiel Cristóvão Port
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/202_

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ n.º 88.199.971/0001-53, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Fabiel Cristóvão Port, brasileiro, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a empresa _____, estabelecida no(a) _____ (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° _____, representada neste ato por _____ (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° _____, doravante denominado CONTRATADO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo n° 0___/2026, em decorrência do Chamamento Público n° 0___/2026, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VINCULAÇÃO:

O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para execução dos serviços de cremação de cadáveres, compreendendo todas as etapas necessárias à perfeita execução do serviço, incluindo conferência documental, recebimento do corpo, cremação, acondicionamento das cinzas em urna apropriada e entrega ao familiar ou representante legal autorizado, vinculando-se integralmente aos termos do Edital de Chamamento Público n° 0___/2026 e seus anexos.

Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

DO OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade Estimada Total	Valor Unitário	Valor Máximo Total/Ano
01	Serviço de Cremação Individual – Processo de cremação e acondicionamento das cinzas em urna padrão	50	R\$ 1.750,00	R\$ 87.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser realizados com equipamentos e materiais do credenciado, os quais serão de responsabilidade exclusiva e integral do contratado, sendo que os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, conforme a solicitação da Administração. Não haverá pagamento adicional, seja a qual título for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO CREDENCIADO:

- a) A CONTRATADA é responsável pela qualidade e perfeita entrega dos serviços ora contratados;
- b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto contratado.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da lei n. 14.133/2021);
- d) O preço ajustado na Cláusula Primeira inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 121 da Lei N° 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O preço a ser pago pelo contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ _____ (_____), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A remuneração estabelecida no "caput" desta cláusula será reajustada após o período de um (01) ano, através do IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento se dará sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao período em que forem realizados os atendimentos, em sextas-feiras, através de depósito em conta corrente do CREDENCIADO, mediante a apresentação de nota fiscal, desde que a mesma tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira anterior.

O pagamento somente será efetuado após apresentação da produção realizada mensalmente, entregando o Relatório de Produção idôneo a ser definido e disponibilizado, para o departamento de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, até o dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS:

Todas as notas fiscais de prestação de serviços deverão mencionar o anexo do Simples Nacional em que a empresa está enquadrada ou as condições de dispensa de retenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

previdenciária e alíquotas de ISSQN, em estrita observância à legislação tributária federal e municipal vigente

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, até o limite descrito no edital, a exclusivo critério do MUNICÍPIO, podendo ainda ser cancelado a qualquer tempo, por qualquer das partes, bastando para tanto, que a parte interessada no cancelamento comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ou também por acordo amigável entre as partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de aviso prévio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de cancelamento, o CREDENCIADO fará jus à remuneração dos atendimentos efetivados até a data do cancelamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: __-__-__ - __.__.__.__.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CREDENCIADA que: der causa à inexecução parcial ou total do contrato; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar documentação falsa; ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá aplicar à CREDENCIADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e detalhadas no Edital:

- **I – Advertência:** nas hipóteses de inexecução parcial que não justifiquem penalidade mais grave;
- **II – Multa:**
 - **a)** Multa moratória de **0,5% (meio por cento) ao dia** de atraso injustificado, calculada sobre o valor do atendimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - **b)** Multa compensatória de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor da nota de empenho ou atendimento, em caso de inexecução total ou parcial do objeto.
- **III – Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública do Município de Três Coroas, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- **IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções observará o devido processo legal, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, contados da data da intimação, ressalvado o rito específico aplicável à declaração de inidoneidade. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DO DESCRENCIAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo de Credenciamento poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A extinção do contrato poderá ser determinada por **ato unilateral e escrito** da Administração Pública nos casos de inexecução total ou parcial por parte da CREDENCIADA, perda das condições de habilitação, ou por razões de interesse público de alta relevância, assegurados o contraditório e a ampla defesa com prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ocorrer a extinção **consensual** (amigável) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou por **decisão judicial/arbitral**.

PARÁGRAFO QUARTO: A CREDENCIADA poderá solicitar o seu **descredenciamento** a qualquer tempo, mediante notificação por escrito dirigida à Administração Municipal, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido de descredenciamento não exime a CREDENCIADA do cumprimento integral dos atendimentos ou ordens de serviço cujo procedimento já tenha sido iniciado ou agendado pelas famílias beneficiárias antes do prazo de aviso prévio, tampouco a isenta das responsabilidades por eventuais infrações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem assim pactuadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Três Coroas em, ____ de _____ 2026.